



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **10.520/2002** e o decreto federal **10.024/2019**.
- 1.2 **A AQUISIÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA PARA O LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA TUBERCULOSE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com **Lei 8.666/93**.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 **A AQUISIÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA PARA O LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA TUBERCULOSE**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2 A aquisição dos materiais descritos neste processo é motivada pela necessidade de realização de exames para o diagnóstico precoce e tratamento de todos os casos de Tuberculose em nosso município, objetivando a quebra da cadeia de transmissão da doença.
- 2.3 O laboratório de diagnóstico e controle da Tuberculose do município de Maceió realiza exames onde a amostra a ser analisada é o escarro do paciente, e com o advento da pandemia do COVID-19 tornaram-se necessários maiores cuidados em biossegurança para desenvolvimento de suas atividades considerando que a transmissão do COVID-19 é respiratória, e a manipulação dessa amostra gera a formação de aerossóis, veículo de transmissão para as duas doenças.
- 2.4 Dentre estes cuidados a cabine de segurança biológica é um importante equipamento utilizado para promover a proteção tanto dos profissionais quanto das amostras manipuladas e do meio externo, de forma a renovar 100% do ar.
- 2.5 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

**3. DO OBJETO**

- 3.1 **A AQUISIÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA PARA O LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E CONTROLE DA TUBERCULOSE**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Por se tratar de contratação de Bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

#### **7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

##### **7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

##### **7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

##### **7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.**

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

##### **7.4 DO ENVIO DE LANCES.**

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado,



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.
- 8.2 **SUBAÇÃO: 18001.404009** – Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde.  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30** - Material de consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.  
**FONTE RECURSO: 0.2.41.001003** – Vigilância em Saúde

## 9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de até **30(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82)3312-5444.
- 9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo **05 (cinco) dias** para o prazo provisório e **10 (dez) dias** nos prazos definitivos.
- 9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação:
- 10.2 Número do registro do equipamento na ANVISA, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória;
- 10.3 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 10.4 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

## 11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

### 11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
  - V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
  - VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
  - VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
  - IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
  - X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

#### **12.2 DA CONTRATANTE:**

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

- 13.2** A empresa deve apresentar, junto ao objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 13.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 13.4** A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Entrega emitida pelo gestor da contratação.
- 13.5** Em conformidade com a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 13.6** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

#### 14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela **Diretoria de Vigilância em Saúde.**

15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

15.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## 16 DAS SANÇÕES

16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:

16.3 Multa compensatória de 10% ( dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.4** Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% ( dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.5** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;
- 16.6** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.8** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 16.9** As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **17 DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS**

- 17.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.2** Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 17.3** Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 17.4** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

- 18.1** Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação:
- 18.2** Número do registro do equipamento na ANVISA, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória;
- 18.3** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 18.4** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Termo de Referência deverão ser enviados à Diretoria de Vigilância em Saúde por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3312-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br
- 18.5** As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

Maceió, 24 de Março de 2022.

**EDLÚCIO CANUTO PEREIRA DONATO**  
Diretor de Vigilância em Saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>Cabine Segurança Biológica</b> Material: Aço Inox</p> <p>Componentes: Janela Corrediça, Lâmpada Germicida, Luz Interna</p> <p>Tipo Filtro: Filtro Hepa Exaustão E Insuflação</p> <p>Tipo Exaustor: Exaustão P/Fora Do Edifício</p> <p>Outros Componentes: Pré-Filtro, Tomada</p> <p>Classe: Classe Ii</p> <p>Fluxo De Ar: S/Recirculação De Ar</p> <p>Tipo: Tipo B2</p> <p>Características Adicionais: Nb-2, Nb-3</p> <p>Voltagem: 220 V</p> <p><b>Descrição complementar:</b></p> <p>Dimensões ( A x L x P ) : 2420x 965 x750 mm aproximadamente</p> <p>C/ base de apoio</p>	359365	UNID	01

Foi acrescentado ao CATMAT a seguinte descrição complementar:

**Descrição complementar:**

Dimensões ( A x L x P ) : 2420x 965 x750 mm aproximadamente  
C/ base de apoio

Justificativa:

Tais dimensões e a base de apoio são necessárias para adequação ao ambiente que comportará a Cabine.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

## ANEXO II

### JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS desenvolve estratégias de vigilância, prevenção e controle das doenças e agravos de importância em Saúde Pública. Compreende a **vigilância epidemiológica**, vigilância sanitária, vigilância ambiental, vigilância das doenças transmitidas por vetores e animais peçonhentos e saúde do Trabalhador.

No campo da saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas.

Dentre as ações de prevenção é indispensável o diagnóstico precoce das doenças, que norteia e oportuniza medidas de prevenção e controle objetivando a quebra da cadeia de transmissão da doença, e para isso faz-se necessária a aquisição de insumos e equipamentos para suprir as necessidades dos laboratórios desta Diretoria.

O laboratório de diagnóstico e controle da tuberculose realiza exames onde a amostra a ser analisada é o escarro do paciente. Com o advento da pandemia do COVID-19 tornaram-se necessários maiores cuidados em biossegurança no desenvolver de suas atividades considerando que a transmissão do COVID-19 é respiratória, e a manipulação dessa amostra gera a formação de aerossóis, veículo de transmissão para as duas doenças.

Dentre estes cuidados a cabine de segurança biológica é um importante equipamento utilizado para promover a proteção tanto dos profissionais quanto das amostras manipuladas e do meio externo, de forma a renovar 100% do ar. Esse processo acontece porque a cabine opera com pressão negativa, evitando a saída do ar contaminado para o ambiente.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Sendo necessário no cenário atual para realização dos exames de diagnóstico e controle da Tuberculose.

Salienta-se que pela ausência deste equipamento em nosso laboratório as amostras estão sendo manipuladas no LACEN, o que vem dificultando o fluxo e os processos de trabalho. Tal fato torna imperiosa a aquisição solicitada.